



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera as Resoluções CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017,
CONSEMA nº 99, de 5 de maio de 2017 e seus anexos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Complementar nº 741, 12 de junho de 2019, e pelos incisos VI, XI e XIII, do Art. 9º, do Anexo
Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014,**

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo VI, da Resolução CONSEMA nº 98/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI

.....
.....
17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)

Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

.....
.....
26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,14$ (RAP)

Porte Médio: $0,14 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte pequeno: $0,02 < AU(3) \leq 0,2$ (EAS)

Porte médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

.....

.....

33.13.08 - Canalização de cursos d'água.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $L(1) \leq 2$ (EAS)

Porte Médio: $2 < L(1) < 5$ (EAS)

Porte Grande: $L(1) \geq 5$ (EIA)

.....

.....

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $69 \leq V \leq 138$ (EAS)

Porte Médio: $138 < V \leq 230$ (EAS)

Porte Grande: $V > 230$ (EIA)

.....

.....

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)

Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)

Porte Grande: $AE(1) \geq 100.000$ (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)

Porte Grande*: $AE(1) \geq 100.000$ ou $NH \geq 100$ (EAS)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)

Porte médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)

Porte grande: $AU(7) \geq 3$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

.....
.....
71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(9) \leq 0,005$

Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)

Porte Grande: $AU(9) > 0,01$ (RAP)

O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

Art. 2º. Fica incluído o inciso XVIII-A no artigo 2º da Resolução CONSEMA nº 98/2017, com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

XVIII-A - Entreposto de pescados: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de pescado, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial (congelamento ou glaciamento)”.

Art. 3º. Ficam incluídos no Anexo VI, da Resolução CONSEMA nº 98/2017, os seguintes códigos:

“ANEXO VI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

.....

33.13.27 - Retificação de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA”.

Art. 4º. O Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 99/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

.....

CAPÍTULO I
DO NÍVEL I DE COMPLEXIDADE

.....

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)

Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)

CAPÍTULO II DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)

Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $Q(1) \leq 500$ (RAP)

Porte Médio: $500 < Q(1) < 2000$ (RAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)

Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)

Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)

Porte médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(9) \leq 0,005$

Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)

O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO III
DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)

Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$ (RAP)

Porte Médio: $0,3 < AU(3) < 2$ (EAS)

Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,14$ (RAP)

Porte Médio: $0,14 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $69 \leq V \leq 138$ (EAS)



34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Pot. Poluidor/Degrador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $Q(1) \leq 500$ (RAP)
Porte Médio: $500 < Q(1) < 2000$ (RAP)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)
Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)
Porte Grande: $AE(1) \geq 100.000$ (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)
Porte Grande*: $AE(1) \geq 100.000$ ou $NH \geq 100$ (EAS)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)
Porte médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)
Porte grande: $AU(7) \geq 3$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: AU(9) ≤ 0,005

Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)

Porte Grande: AU(9) > 0,01 (RAP)

O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA".

Art. 5º. Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 99/2017, os seguintes códigos:

“ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO III DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Áqua: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)

Porte Médio: $0.2 \leq AU(3) \leq 1$ (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte pequeno: $0.02 < AU(3) \leq 0.2$ (EAS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

Porte médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

Porte grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

.....
.....

33.13.27 - Retificação de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA".

.....
.....

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente do CONSEMA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1PK5QT68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JOSE BULIGON (CPF: 589.XXX.600-XX) em 10/01/2022 às 18:55:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDExOTk5XzEyMDUzMjFfMVBLNVFUNjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00011999/2021** e o código **1PK5QT68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.